



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 915, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.958 :-

(Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito no valor de CR\$ 315.400,00, destinado a suplementar diversas rubricas orçamentárias em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo Municipal, a saber:

1.00.1 - 8.00.0 - PESSOAL FIXO

- I - Vencimentos do Diretor da Secretaria, Padrão P.....CR\$ 39.000,00
- II - Vencimentos do Sub-Diretor da Secretaria - Padrão N.....CR\$ 48.000,00
- IV - Vencimentos do Porteiro, Padrão B.....CR\$ 18.000,00
- V - Vencimentos de 2 Serventes, Padrão A.....CR\$ 33.000,00
- VI - Vencimentos de 1 Continuo, Padrão D.....CR\$ 28.000,00

1.00.1 - 8.00.1 - PESSOAL VARIÁVEL

- I - Serviço contratual de 1 taquígrafo.....CR\$ 40.000,00

1.00.1 - 8.00.4 - DESPESAS DIVERSAS

- IV - Gratificações (Resolução 3/52.....CR\$ 73.400,00
 - VII - Para salário-família.....CR\$ 36.000,00
- CR\$315.400,00

Artigo 2º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas do orçamento em vigor, de conformidade com o "Índice Técnico" elaborado pelo Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de dezembro de 1.958,
347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Henrique Peres
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de dezembro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Angêu Batalha
- ANGEU BATALHA -
Diretor Administrativo